Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG Proc. nº 6734/85 - V Volume

DECRETO Nº 10.772 DE 25 DE JUNHO DE 2014

"REGULAMENTA A LEI Nº 5.196 DE 12 DE JUNHO DE 2014, QUE AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Artigo 1º - A tabela de padrões e referências dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e em disponibilidade, fica recomposta monetariamente em 7,04% (sete vírgula zero quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2014, conforme a seguir:

TABELA DE SALÁRIOS

TABELA	TOTAL		
Α	R\$ 322,76		
В	R\$ 327,42		
С	R\$ 332,31		
D	R\$ 337,49		
Е	R\$ 342,81		
F	R\$ 348,22		
G	R\$ 354,09		
Н	R\$ 360,11		
I	R\$ 366,66		
J	R\$ 373,31		
К	R\$ 380,40		
and the second s	R\$ 388,15		
M	R\$ 395,90		
N	R\$ 404,44		
0	R\$ 412,97		
Р	R\$ 422,16		
Q	R\$ 432,44		
R	R\$ 441,63		
S	R\$ 452,01		
Т	R\$ 462,94		

- Just

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul estado de São Paulo

ESTADO DE SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6734/85 - V Volume

- fls. 02 -

ANEXO VI - LEI 4727/2008 -
VALORES ATUALIZADOS
R\$ 840,42
R\$ 918,45
R\$ 1.004,16
R\$ 1.033,58
R\$ 1.097,54
R\$ 1.162,78
R\$ 1.535,03
R\$ 1.887,88
R\$ 2.062,05
R\$ 2.733,62
R\$ 2.789,27
R\$ 3.971,88
R\$ 5.698,78

Valor hora/aula	R\$	9,15 - Professor Nível I
Valor hora/aula	.R\$	10,04 - Professor Nível II
Cesta Básica	.R\$	187,14
Vale-Transporte	.R\$	155,76
Risco de Vida da Guarda Civil Municipal	.R\$	974,74
Vencimento mensal bruto	P \$	1 564 84

Ar July

diller.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6734/85 - V Volume

- fls. 03 -

- Artigo 2º A tabela de padrões e referências dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais ativos e em disponibilidade, constante do Anexo II, da Lei nº 5.070, de 03 de abril 2012, fica também recomposta monetariamente.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada uma das entidades municipais que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º As disposições deste Decreto são extensivas, no que couber, às Autarquias, Fundações Públicas Municipais, observado o princípio da paridade.
- Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 25 de junho de 2014, 137º da fundação da cidade e 66º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO LEÃO Secretário Municipal da SERLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

LÍDIA RODRIGUES M. DIAS SALGADO Diretora do D.A.R.H.